



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 1.687/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Pereiras, necessário à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.**

**Miguel Tomazela**, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Pereiras, com área total de **297,67 metros quadrados**, necessária à implantação da Linha de Recalque, no Bairro do Queimador, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários, imóvel esse que consta pertencer a **Luiz Carlos Silveira e Outros**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

**Área: (32 - 33 - 34 - ... - 45 - 46 - 7 - 8 - 9 - 10 - ... - 20 - 21 - 32) = 297,67m<sup>2</sup> - LR**  
(Faixa de servidão de passagem)

Uma Faixa em UMA ÁREA DE TERRAS, situado no Bairro do Queimador, município de Pereiras, pertencente a Matrícula 1.410 do 2º C.R.I. de Conchas - SP, representada no desenho Sabesp ERBE-6932/18, com a seguinte descrição: Tem início no ponto aqui designado "32", situado na divisa com área ocupada por Carlos Prestes Miramontes Neto e Outros, distante 158,74m da estrada do Queimador; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 184º07'30" por 16,10m até o ponto aqui designado "33"; segue com azimute de 197º31'01" por 5,90m até o ponto aqui designado "34"; segue com azimute de 184º30'25" por 5,61m até o ponto aqui designado "35"; segue com azimute de 182º20'08" por 7,46m até o ponto aqui designado "36"; segue com azimute de 177º12'37" por 13,67m até o ponto aqui designado "37"; segue com azimute de 213º51'58" por 3,00m até o ponto aqui designado "38"; segue com azimute de 223º13'27" por 5,14m até o ponto aqui designado "39"; segue com azimute de 247º53'42" por 7,36m até o ponto aqui designado "40"; segue com azimute de 263º22'17" por 9,44m até o ponto aqui designado "41"; segue com azimute de 246º37'02" por 10,25m até o ponto aqui



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

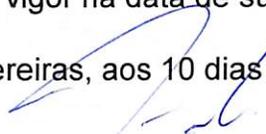
designado "42"; segue com azimute de 223°29'33" por 8,16m até o ponto aqui designado "43"; segue com azimute de 190°10'29" por 36,42m até o ponto aqui designado "44"; segue com azimute de 211°13'54" por 21,13m até o ponto aqui designado "45"; segue com azimute de 237°15'18" por 2,50m até o ponto aqui designado "46", confrontando desde o ponto 32 até aqui com área da mesma propriedade, segue confrontando com a propriedade de Espólio de Luiz Galhardi com azimute de 33°28'20" por 2,48m até o ponto aqui designado "7"; segue confrontando propriedade de Espólio de Luiz Galhardi com azimute de 7°42'39" por 2,51m até o ponto aqui designado "8"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 31°13'54" por 18,25m até o ponto aqui designado "9"; segue com azimute de 10°09'20" por 36,62m até o ponto aqui designado "10"; segue com azimute de 43°29'33" por 9,17m até o ponto aqui designado "11"; segue com azimute de 66°37'02" por 10,96m até o ponto aqui designado "12"; segue com azimute de 83°22'17" por 9,46m até o ponto aqui designado "13"; segue com azimute de 67°53'42" por 6,65m até o ponto aqui designado "14"; segue com azimute de 43°13'27" por 4,54m até o ponto aqui designado "15"; segue com azimute de 33°51'58" por 2,17m até o ponto aqui designado "16"; segue com azimute de 357°12'37" por 13,10m até o ponto aqui designado "17"; segue com azimute de 2°20'08" por 7,59m até o ponto aqui designado "18"; segue com azimute de 04°30'25" por 5,84m até o ponto aqui designado "19"; segue com azimute de 17°21'04" por 5,99m até o ponto aqui designado "20"; segue com azimute de 4°08'40" por 15,59m até o ponto aqui designado "21", confrontando desde o ponto 8 até aqui com área da mesma propriedade, daí segue confrontando com área ocupada por Carlos Prestes Miramontes Neto com azimute de 88°01'02" por 2,00m até o ponto inicial 32, fechando o perímetro e encerrando uma área de 297,67m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MIGUEL TOMAZELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.